



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

MOÇÃO Nº 2-7-2-0
(APELO)



CONSIDERANDO que existe um número significativo de docentes disponíveis e qualificados que manifestam disponibilidade para lecionar mais horas, desde que tal ocorra em turnos distintos;

CONSIDERANDO que a atual limitação que impede os professores de assumirem mais de um concurso, mesmo quando não existe sobreposição de horários, reduz a capacidade de resposta do sistema educativo;

CONSIDERANDO que a flexibilidade na gestão dos Recursos Humanos, pode contribuir para a redução da falta de professores, para a continuidade pedagógica e para uma melhor organização das escolas;

CONSIDERANDO que a valorização do trabalho docente passa também pelo reconhecimento da sua disponibilidade, profissionalismo e vontade de contribuir para a escola pública;

CONSIDERANDO que o professor concursado pode acumular dois cargos públicos, inclusive na mesma cidade e para o mesmo órgão público (mesmo CNPJ), desde que sejam cargos de magistério e haja compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que a legislação municipal segue normas federais, pois a Constituição Federal é a lei superior no país. Não existe uma "lei municipal que permite dois concursos para professor no mesmo CNPJ" nesse sentido, e sim uma autorização constitucional que se reflete na esfera municipal;

CONSIDERANDO que em resumo, a acumulação de dois cargos de professor concursado no mesmo município é uma possibilidade legal, desde que haja compatibilidade de horários e esteja em conformidade com as regras estabelecidas na Constituição Federal.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por providências junto às entidades competentes, nomeadamente a Secretaria Municipal de Educação, e demais departamentos responsáveis, para que:

- 1 - Seja permitido que os docentes possam assumir mais de um concurso/colocação, desde que os horários sejam compatíveis e ocorram em turnos diferentes;
- 2 - Sejam criados mecanismos claros e transparentes de verificação da não sobreposição de horários, salvaguardando o cumprimento da carga horária legal e o bem-estar dos docentes;
- 3 - Esta medida seja encarada como uma solução excepcional e regulada, destinada a responder às necessidades reais das escolas e dos alunos.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

4 - Que seja incluído ao Estatuto de Servidor essa adequação, a qual permite, o acúmulo de dois cargos de professor concursado no município através de projeto de lei.

A presente moção deverá ser remetida às entidades competentes, com vista à sua análise e à adoção de medidas que promovam uma gestão mais eficaz, justa e humana do sistema educativo.

Com conhecimento do inteiro teor do presente

Campo Limpo Paulista, 11 de janeiro de 2026.


ADRIANO BENEDETTI

Vereador